



Municípios devem implementar a tarifa social de água e esgoto



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Todos os Municípios devem implementar a Tarifa Social de Água e Esgoto para evitar sanções, segundo estabelece a Lei 14.898/2024, de junho do ano passado. Conforme Orientação Técnica 012/2025 elaborada pela MetaPública, encaminhada na data de 05 de março, a obrigatoriedade da matéria exige pontos a serem abordados pelos municípios.

Além do tema trazido na Orientação Técnica, a área técnica de Saneamento da Confederação Nacional de Municípios trata que a tarifa é um benefício destinado a famílias de baixa renda, concedendo um desconto de 50% na tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Contudo, o desconto é aplicável até o consumo de 15 m³ de água por mês por residência.

O benefício inclui as famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), residências com idosos (65+) ou pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Além disso, para elegibilidade é necessário não ter condições de sustento ou de serem sustentadas por familiares.

A tarifa, já praticada em alguns Municípios, agora deve ser instituída pelas 5.569 prefeituras. A lei traz uma importante definição ao estabelecer que o financiamento será feito, prioritariamente, por meio de subsídio cruzado, no qual o custo será rateado entre as demais categorias de consumidores, proporcionalmente ao consumo.

Outros aspectos trazidos pela legislação também devem ser observados pelos gestores municipais:

- **Obrigatoriedade:** os Municípios que ainda não implementaram a tarifa devem se adequar até 13 de junho de 2026 (24 meses após a publicação da lei), cabendo o direito de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos já firmados que não tenham essa previsão.
- **Atualização dos cadastros:** os Municípios deverão manter o CadÚnico atualizado, de forma que sirva de base sólida para classificar e atualizar anualmente as unidades usuárias elegíveis para a Tarifa Social de Água e Esgoto.
- **Publicidade:** deverá ser dada ampla publicidade aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgoto sobre o funcionamento, os direitos, os processos de classificação e demais informações que visem ao melhor entendimento e à ampliação do benefício.
- **Adesão a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI):** o Município deve observar ainda a obrigatoriedade de aderir a uma ERI, conforme exigido na Lei 11.445/2007 e suas alterações. A reguladora infranacional informará a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) sobre o cumprimento da Tarifa Social.

A ANA publicará uma lista positiva de prestadores de serviços de água e esgoto que estão em conformidade com os requisitos legais. Os Municípios que não cumprirem as determinações podem enfrentar sanções na obtenção recursos federais, como os da Conta de Universalização do Acesso à Água, também instituída pela Lei 14.898/2024.

Gestores têm até 31 de março para cumprir prazos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras



FONTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Gestores municipais têm até o dia 31 de março para responder às diligências técnicas do Pacto Nacional pela Retomada de Obras. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) alerta que os gestores devem ficar atentos ao período e às orientações contidas nos normativos vigentes que tratam dos critérios técnicos e financeiros no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante.

É importante que os gestores cumpram o prazo referente às respostas das diligências previstas na Portaria 200/2025, a fim de evitar o cancelamento das obras. A CNM frisa que o não cumprimento resultará na perda dos investimentos realizados. Esta é a terceira prorrogação, que ampliou o limite de 28 de fevereiro para 31 de março de 2025.

A Confederação reforça a necessidade de os Municípios estarem atentos quanto aos normativos, principalmente nas mudanças contínuas referentes às obras da Educação. A entidade destaca o entendimento de que são inúmeros os desafios e as etapas a serem cumpridas nos sistemas do FNDE. Assim, é essencial o acompanhamento para que ocorram as efetivas liberações de recursos.

Últimas vagas!



Atenção gestores e servidores municipais:

Saiba como elaborar e aplicar um **Planejamento Plurianual de sucesso** para nortear o **desenvolvimento do seu município.**



As vagas são limitadas, garanta já sua participação.

Inscreva-se em:
inscricoes.metapublica.com.br



treinamento presencial

PLANEJAMENTO PLURIANUAL

PPA 2026-2029





Déficit na previdência própria dos municípios paulistas ultrapassa R\$ 45 bilhões



FONTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) apontam que o montante do déficit atuarial da gestão previdenciária dos municípios paulistas alcança as cifras de R\$ 45.452.220.972,92. Dos 218 municípios que possuem Regime de Próprio de Previdência Social (RPPS) ativo, 199 possuem déficit atuarial e/ou déficit financeiro.

Os números são referentes à nova atualização do Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal (IEG-Prev) de 2024, com base em dados apurados no ano de 2023.

O relatório do TCESP mostra que, ao comparar com levantamento anterior realizado com dados de 2022 (R\$ 36 bilhões), houve um acréscimo de quase 25% no montante do déficit atuarial.

O indicador demonstra que, do espectro dos municípios que estão dentro da análise, pela primeira vez nenhuma gestão foi considerada Altamente Efetiva - Nota A+. Ao passo que 51 cidades obtiveram a Nota C, ou seja, a pior do indicador que revela Baixo Nível de Adequação - um aumento de 31% se comparado com o balanço anterior de 2022 (39 municípios).

Apenas 23% das administrações foram consideradas Muito Efetivas (B+), enquanto 83 municípios se enquadram na Nota B (Efetiva). Já 15% das gestões do quadro receberam a Nota C+, ou seja, que estão em Fase de Adequação.

O IEG-Prev analisa sete áreas temáticas relevantes do sistema previdenciário: Contribuições; Endividamento; Atuária; Investimentos; Benefícios; Sustentabilidade dos RPPS; e Fidedignidade das informações.

A lista completa com os municípios e as respectivas notas pode ser acessada no Painel do IEG-Prev/Municipal por meio do link: www.tce.sp.gov.br/iegprev.



PARA A LEITURA DA ÍNTEGRA DA
MATÉRIA E ACESSO A FONTE
CLIQUE NO LINK INDICADO



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ATÉ DIA 10 DE MARÇO

Deverão realizar a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas - dados de fevereiro de 2025; transferir os valores correspondentes a 25% das receitas vinculadas à educação, com base na arrecadação do período de 21 a 31 do mês anterior; encaminhar o documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) - Fase III do sistema Audeps (se houver), relativo a fevereiro de 2025.

Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: Deverão encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de janeiro de 2025.

ATÉ DIA 11 DE MARÇO

Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: deverão encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a janeiro de 2025.

Deverão enviar alterações de cadastros contábeis do mês de janeiro de 2025 (balancetes isolados e conjuntos - quando couber).

ATÉ DIA 13 DE MARÇO

Deverão encaminhar o documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) - Fase III do sistema Audeps (se houver), relativo a fevereiro de 2025; enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de janeiro de 2025 (balancetes isolados e conjuntos).

Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: Deverão encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a janeiro de 2025.

ATÉ DIA 17 DE MARÇO

Todos os órgãos públicos deverão transmitir os eventos pertinentes às obrigações do eSocial.

Deverão enviar os eventos da EFD-Reinf, salvo o evento R- 3010, e encaminhar os dados referentes à retenção de imposto de renda através da EFD-Reinf.

Deverão enviar documento de Folha Ordinária e Resumo da Folha - Fase III do sistema Audeps, relativo a fevereiro de 2025. Deverão enviar documento de Lotação de Agente Público - Fase III do sistema Audeps (se houver), relativo a fevereiro de 2025; enviar cópia das audiências públicas da saúde e parecer do Conselho de Saúde relativo ao 3º quadrimestre do exercício de 2024; enviar cópia da ata de audiência pública exigida pelo art. 9º § 4º da LRF (cumprimento de metas fiscais) - 3º quadrimestre de 2024.

**PARA MAIS DETALHES LEIA A ORIENTAÇÃO
TÉCNICA 011/2025**

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Canal

MetaPública - Informativo

